

Lei nº 225-A de 15-5-1961

Autoriza a doação
de terreno ao Estado
de Minas Gerais, e
da' outras providências.

A Câmara Municipal de Pedralva, de
creta e em sanção a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais,
um terreno com a área de 1.200 m², situado
na rua Pedro Monti, nesta cidade, destinado
a construção do 2.º Grupo Escolar.

Art.º 2.º - Caso não seja o terreno doado,
utilizado para o fim a que se refere o artigo
anterior, dentro do prazo da vigência do
atual Governo do Estado de Minas Gerais, será
o mesmo terreno revertido ao Patrimônio Muni-
cipal, independentemente de qualquer interpe-

lação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manolo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Geolualva, 15 de Maio de 1961.

© Prefeito Municipal,
(a) José Fortes Bustamante

A Secretária,
(a) Marilda Silva Lima Cavallero